



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### CONTRATO N. 075/2017

**Contrato para seguro predial, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. 544 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 42.566/2017 (Pregão n. 057/2017), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Travelers Seguros Brasil S/A, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pelo Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, regulamentado pelo Decreto n. 60.459, de 13 de março de 1967.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A, estabelecida na Rua Hungria, n. 1.240, 1º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP, CEP 01455-000, telefones (11) 4175-8666 / 9-9187-0202, e-mail sp@splicitaseg.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 09.064.453/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus Representantes Legais, Senhor Leonardo Freire de Semenovitch, inscrito no CPF sob o n. 053.221.647-40, e Senhor Sandro Della Negra Povegliano, inscrito no CPF sob o n. 171.428.428-06, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, têm entre si ajustado Contrato para seguro predial, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pelo Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, regulamentado pelo Decreto n. 60.459, de 13 de março de 1967, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o seguro predial:

1.1. contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (vendaval, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil) para os prédios, instalações, moveis e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede e do anexo do TRESP, dos imóveis destinados aos Cartórios de São José e de seus conteúdos,

bem como do Arquivo Central do TRESP, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos e móveis pertencentes a este Tribunal e locados nos respectivos prédios.

**1.1.1. IMÓVEL 1:** edifício de propriedade do TRESP, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 68, Centro – Florianópolis/ SC. CEP 88.015-130. Prédio sede do TRESP.

**1.1.2. IMÓVEL 2:** edifício de propriedade do TRESP, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 80, Centro – Florianópolis/ SC. CEP 88.015-130. Prédio Anexo do TRESP.

**1.1.3. IMÓVEL 3:** edifício de propriedade do TRESP, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 157, Centro – Florianópolis / SC. CEP 88.015-130.

**1.1.4. IMÓVEL 4:** edifício de propriedade do TRESP, localizado na Avenida Beira-Mar de São José, esquina com Luiz Fagundes. CEP 88.013-500. Prédio que abriga os Cartórios Eleitorais de São José e o Arquivo Central do TRESP.

**1.2.** Contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos para os móveis e equipamentos instalados no imóvel locado pelo TRESP, situado na Av. Rio Branco, 797, que abriga os Cartórios Eleitorais da Capital.

**1.3.** Para os materiais de expediente e de consumo imediato armazenados no Almoxarifado, pertencentes a este Tribunal, contra incêndio, raio, explosão, roubo e furto qualificado no valor de R\$ 440.000,00, equivalente ao valor médio armazenado ao longo do ano.

**1.3.1.** Os referidos materiais encontram-se guardados no Almoxarifado, o qual ocupa um imóvel comercial locado pelo TRESP, no seguinte endereço: Av. Leoberto Leal, n. 975, Barreiros, na cidade de São José/SC.

#### **1.4. BENS A SEREM SEGURADOS CONTEMPLADOS NO ITEM 1.1:**

**1.4.1. IMÓVEL 1:** edifício de propriedade do TRESP, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 68, Centro – Florianópolis/ SC, com as seguintes características:

**1.4.1.1. Destinação e ocupação:** prédio público, Administração Central do TRESP.

##### **1.4.1.2. Características básicas do edifício:**

a) tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas com esquadrias de alumínio anodizado.

b) área construída: 6.259 m<sup>2</sup> (seis mil, duzentos e cinquenta e nove metros quadrados).

c) número de pavimentos: 10 (dez) pavimentos tipo, 1 (um) ático com salão e copa, 2 (dois) subsolos com 40 (quarenta) vagas de garagens e 8 (oito) vagas de estacionamento externo.

d) interior: paredes revestidas com argamassa e acabamento com pintura texturizada; divisórias internas em estruturas metálicas com gesso acartonado e divisórias de placas compensadas.

e) exterior: revestimento com argamassa e acabamento com pastilha cerâmica e faixas de granito preto;

f) proteção solar em todas as janelas com persianas verticais; e

g) venezianas de alumínio anodizado para proteção das caixas de ar condicionado.

##### **1.4.1.3. Instalações principais:**

**1.4.1.3.1. Elétricas:** circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio.

**1.4.1.3.2. Hidráulicas e de combate a incêndio:** instalações hidrossanitárias

para atendimento dos banheiros, copas e torneiras internas e externas. Rede de captação de águas pluviais direcionando o fluxo de água para a rede da concessionária. Instalação de combate a incêndio composta por rede de hidrantes.

**1.4.1.3.3. Comunicação de dados e telefonia:** sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, fibra ótica, conversor de sinais óticos, conectores, patch panels e racks, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo switches, hubs, pontos de acesso wireless e placas de rede.

**1.4.1.4. Equipamentos estacionários indispensáveis ao funcionamento do edifício sede:**

**1.4.1.4.1. Cabine primária:** compreendendo 1 (um) transformador marca WEG, tipo 5003/115, potência de 500KVA, 1 (um) disjuntor de alta tensão, marca BEGHIN, tipo PVO 15P, 1 (um) disjuntor (grupo gerador) de alta tensão, marca BEGHIN, tipo PVO 15P e demais dispositivos, tais como chaves seccionadoras, barramentos, condutores e disjuntor geral de baixa tensão.

**1.4.1.4.2. Elevador:** 02 (dois) elevadores com sistema de controle de tráfego, TK VISION, com tecnologia de antecipação de destino e chamada, sistema ADC XXI, com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros ou 1200 Kg, velocidade de 120m/min (cento e vinte metros por minuto), área interna da cabina de 2,60 m<sup>2</sup> e dimensões de 1,30m X 2,00m; com quadro de comando com sistema VVVF (variação de voltagem e variação de frequência), da marca ThyssenKrupp.

**1.4.1.4.3. Central de ar condicionado:** condicionador de Modelo MMS, R407C, Sistema Multi-Modular de Volume Refrigerante Variável, VRV, 36TR, com aquecimento, 3 (três) gabinetes verticais, 380 V, Marca Toshiba, com 12 evaporadoras distribuídas nos *halls* dos andares.

**1.4.1.5. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESC, instalados no prédio-sede:**

**1.4.1.5.1. Equipamentos da central de comunicação de dados:** composto basicamente de switch server NETGEAR, racks para sistema, gerenciador de banda de comunicação Packeteer, no-break HP, no-break Lacerda, otimizador de tráfego de dados Packeteer, rack Dell, roteadores para rede de microcomputadores Cisco, servidor de rede HP, servidores Dell, servidor IBM, sistema de armazenamento HP, sistema de processamento HP, switch server Cisco, switch server Dlink, switch server HP, unidade de armazenamento Dell, unidade de backup HP, unidade disco de fibra HP, appliance websense, conversor de sinais óticos HP etc.

**1.4.1.5.2. Equipamentos de informática:** compreendem impressoras laser, impressoras de transferência térmica, impressoras matriciais, notebooks, microcomputadores, chaveadores para monitor e teclado, monitores LCD e LED, torre gravadora e leitora de CDs, scanner de mesa, mesa digitalizadora, câmeras fotográficas, kits biométricos, no-breaks, equipamentos de videoconferência, leitoras de código de barras, coletores de dados portáteis, etc.

**1.4.1.6. Equipamentos eletro-eletrônicos pertencentes ao TRESC, locados no prédio-sede:**

**1.4.1.6.1. Central telefônica e sistema de tarifação:** 1 (uma) central telefônica digital e 1 (um) sistema tarifador, ambos da marca DÍGITRO, central modelo BXS-20, com 318 (trezentos e dezoito) ramais instalados e 320 (trezentos e vinte) ramais de capacidade, 30 (trinta) terminais digitais e 288 (duzentos e oitenta e oito) terminais analógicos.

**1.4.1.6.2. Sistemas de monitoramento de imagens:** compreendendo 31 câmeras CCD 1/3, digitais, policromáticas, com resolução horizontal 520 linhas, sensibilidade máxima de 0,3 (zero vírgula três) lux, marca Avetch; 31 lentes de cristal cambiáveis de 1/3" (um terço de polegada), auto-iris, com distância focal variável de 2,8 mm (dois vírgula oito milímetros) a 12 mm (doze milímetros);

Cabos, conectores, suportes e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

**1.4.1.6.3. Sistema de alarme de incêndio:** 1 (um) sistema de alarme contra incêndio marca KHRONOS, modelo ACIK 1812, com 18 (dezoito) setores.

**1.4.1.6.4. Aparelhos condicionadores de ar (splits):** compreendendo 1 (um) condicionador de ar, tipo split, com capacidade de refrigeração de 7.500 BTU/h; 10 (dez) condicionadores de ar, tipo split, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h; 34 (trinta e quatro) condicionadores de ar, tipo split, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h; 63 (sessenta e três) condicionadores de ar, tipo split, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h; 1 (um) condicionador de ar, tipo split inverter, com capacidade de refrigeração de 22.000 BTU/h; 28 (vinte e oito) condicionadores de ar, tipo split, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h; 1 (um) condicionador de ar, tipo split, com capacidade de refrigeração de 24.500 BTU/h; 2 (dois) condicionadores de ar, tipo split, com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/h; 1 (um) condicionador de ar, tipo split, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU/h.

**1.4.1.6.5. Aparelhos eletrônicos de recursos audiovisuais:** compreendendo basicamente aparelhos televisores, aparelhos de vídeo cassete, aparelhos amplificadores, misturadores de som, microfones, mesas de sonorização, caixas amplificadoras, retroprojetores e projetores multimídia, instalados nos setores de Recursos Humanos, Sala de Sessões, Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, Sala de Múltiplo Uso e nos demais setores que se utilizam do sistema de som e possuem aparelhos televisores e de vídeo individualmente.

**1.4.1.6.6. Equipamentos eletro-eletrônicos diversos:** incluindo aparelhos de *fac-símile*, balanças, e demais aparelhos eletro-eletrônicos não listados acima, como aparelhos de copa (fogões, geladeiras e microondas) e bebedouros elétricos instalados no prédio-sede.

#### **1.4.1.7. Móveis pertencentes ao TRESA, alocados no prédio-sede:**

**1.4.1.7.1. Móveis diversos:** compreendendo todos os móveis locados no interior do prédio-sede, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

**1.4.2. IMÓVEL 2:** edifício de propriedade do TRESA, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 80, Centro – Florianópolis/ SC, com as seguintes características:

**1.4.2.1. Destinação e ocupação:** prédio público, Administração Central do TRESA.

#### **1.4.2.2. Características básicas do edifício:**

a) tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas com esquadrias de alumínio anodizado.

b) área construída: 1950 m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e cinquenta metros quadrados).

c) número de pavimentos: 5 (cinco) pavimentos tipo, 1 (um) sobre loja e térreo, 1 (um) subsolo com 5 (cinco) vagas de garagens.

d) interior: paredes revestidas com argamassa e acabamento com pintura; divisórias internas em estruturas metálicas com gesso acartonado com isolamento acústico com lã de rocha e divisórias de vidros duplos e perfis de alumínio, com persianas internas em alumínio com 16 mm de largura entre vidros insulados. Acionamento através de comando por botão, confeccionado em madeira aglomerada prensada com espessura mínima de 15 mm com revestimento melamínico BP branco texturizado, bordados com PVC, com espessura mínima de 1 mm, interior dos painéis com lã de rocha densidade mínima de 32 Kg/m<sup>3</sup>. Passagem de fiação para telefonia, lógica e elétrica pelo interior dos painéis, dos caixilhos e dos batentes. Pannel em vidro duplo, ao teto com espessura mínima de 85 mm, vidro laminado de segurança com no mínimo 6 mm de espessura

ancorados por borracha EPDM, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45° (meia esquadria) sem o uso de baguetes, fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe em *nylon* de alta resistência (molas e cantoneiras), sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadrejamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional, além de saque frontal e individual dos painéis. Nivelador de painéis cego e vidro (em *nylon* de alta resistência) que garanta precisão no alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Vidros duplos insulados e com persianas horizontais entre eles.

e) exterior: revestimento com argamassa e acabamento com pastilha cerâmica;

f) proteção solar em todas as janelas com persianas verticais; e

g) grades de alumínio anodizado para proteção da tubulação de ar condicionado e de cabeamento estruturado para telefonia e dados.

#### **1.4.2.3. Instalações principais:**

**1.4.2.3.1. Elétricas:** circuitos elétricos de iluminação, tomadas para uso geral e para a rede de informática do prédio.

**1.4.2.3.2. Hidrossanitárias e de combate a incêndio:** instalações hidrossanitárias para atendimento dos banheiros, copas e torneiras internas e externas. Rede de captação de águas pluviais direcionando o fluxo de água para a rede da concessionária. Instalação de combate a incêndio composta por rede de hidrantes.

**1.4.2.3.3. Comunicação de dados e telefonia:** sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, fibra ótica, conversor de sinais óticos, conectores, patch panels e racks, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo switch, hubs, placas de rede e pontos de acesso wireless.

#### **1.4.2.4. Equipamentos estacionários indispensáveis ao funcionamento do edifício anexo:**

**1.4.2.4.1. Cabine primária:** compreendendo 1 (um) transformador marca IBT, tipo 5003/115, potência de 225 KVA, 1 (um) disjuntor de alta tensão, marca CELTA, tipo U6 e demais dispositivos, tais como chaves seccionadoras, barramentos, condutores e disjuntor geral de baixa tensão.

**1.4.2.4.2. Elevador:** 1 (um) elevador marca Atlas, número do equipamento EEL 700335-SC, com capacidade para 8 (oito) passageiros ou 560 Kg (quinhentos e sessenta quilogramas), velocidade de 120m/min, com 8 (oito) paradas, porta automática, comando automático coletivo e seletivo na subida e na descida, equipados com quadros de comandos microprocessados, identificadores digitais (IPD) e barras de proteção eletrônicas nas portas; modernização total VVVF.

**1.4.2.4.3. Central de ar condicionado:** condicionador de ar Modelo CHILLER, 70TR, sem aquecimento, 1 gabinete vertical, 380V, Marca YORK, com 52 evaporadoras.

#### **1.4.2.5. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESA, locados no prédio anexo:**

**1.4.2.5.1. Equipamentos da central de comunicação de dados e de informática:** composto basicamente de switches, racks para sistema, servidor Risc, servidor hp, servidor IBM, switch-server, sistema de armazenamento, conversor de sinais óticos, unidade disco de fibra, unidade gaveta de discos, sistema de alimentação UPS, sistema de armazenamento de dados, switch server, unidade de fita DAT, unidade de fita DLT, câmeras fotográficas, estabilizadores tipo nobreak, hub concentradores de comunicação, impressoras jato de tinta, impressoras laser, impressoras matriciais, impressoras de transferência térmica, microcomputadores desktop, microcomputadores portáteis (notebooks), monitores de vídeo LCD e

LED, scanners de mesa, teclados para microcomputador, leitores de código de barras, coletor de dados portátil etc.

**1.4.2.6. Equipamentos eletro-eletrônicos pertencentes ao TRESC, locados no prédio-anexo:**

**1.4.2.6.1. Sistemas de monitoramento de imagens compreendendo:** dois sistemas de monitoramento de imagens digital da marca *Safety View*, modelo 2006; Dois Microcomputadores pentium 4 2 X 512 MB, DDR 333, FDD 1.44 MB, 2.4 MHZ Marca: POSITIVO Modelo: AT SÉRIE Q; 01 (um) sistema de monitoramento de imagens DVR marca Tecsa 16, modelo PT 500 Gh Tec Voz, 11 (onze) câmeras Hm 480 PC, lente 2,8 – 10mm e suporte; monitor LCD 15", régua de bornes 24 VAC, Rack 19" x 44U x 770mm com régua e bandejas.

**1.4.2.6.2. Sistema de alarme de incêndio:** 1 (um) sistema de alarme contra incêndio marca Engesul, modelo CP INC9441-02-040, com 6 (seis) detectores de fumaça, 1 (um) avisador sonoro e 8 (oito) acionadores manuais endereçáveis com sirene IP20.

**1.4.2.6.3. Sistema de alarme:** 1 (um) sistema de alarme compreendendo 1 (uma) central, 2 (dois) teclados LCD, 2 (duas) sirenes internas 120 db e 2 (duas) sirenes externas e caixa receptora RF com 4 (quatro) transmissores 433.

**1.4.2.6.4. Máquinas de reprografia:** 1 (uma) perfuradora marca PERFURAMAX; 1 (uma) guilhotina industrial para papel, marca BOWAY, Modelo: BW-450V3, 1(um) grampeador semi-industrial, marca INTERLAKE.

**1.4.2.6.5. Aparelhos eletrônicos de recursos audiovisuais:** compreendendo basicamente aparelhos televisores.

**1.4.2.6.6. Equipamentos eletro-eletrônicos diversos:** incluindo aparelhos de *fac-símile*, balanças, e demais aparelhos eletro-eletrônicos não listados acima, como aparelhos de copa (geladeiras e microondas) e bebedouros elétricos locados no prédio-anexo.

**1.4.2.7. Móveis pertencentes ao TRESC, alocados no prédio-anexo:**

**1.4.2.7.1. Móveis diversos:** compreendendo todos os móveis locados no interior do prédio-anexo, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

**1.4.2.8. Transformador trifásico:**

**1.4.2.8.1. Transformador trifásico de distribuição a seco,** tensão de entrada 13.800V, classe 15 kV/380-220 V, com potência de 225 kVA, enrolamentos em resina epóxi moldados/encapsulados à vácuo, classe de temperatura F, núcleo de lâminas de aço silício GO, frequência 60 Hz, enrolamento de AT e BT, confeccionados em alumínio ou cobre, grau de proteção IP 00, com rodízios bidirecionais, com placa de identificação, nas dimensões máximas de 140 X 130 X 78 cm (Altura X Largura X Profundidade), de acordo com a NBR 10295.

**1.4.3. IMÓVEL 3:** edifício de propriedade do TRESC, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 157, Centro – Florianópolis/ SC, com as seguintes características:

**1.4.3.1. Destinação e ocupação:** prédio público, parte da Administração Central do TRESC.

**1.4.3.2. Características básicas do edifício:**

a) tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas com esquadrias de alumínio pintado.

b) área construída: 695 m<sup>2</sup> (seiscentos e noventa e cinco metros quadrados).

c) número de pavimentos: 2 (dois) pavimentos, 1 (uma) garagem coberta e 5 (cinco) vagas de estacionamento.

d) interior: paredes revestidas com argamassa, acabamento com massa corrida PVA e tinta acrílica.

e) exterior: revestimento com argamassa e acabamento com textura e tinta acrílica.

f) proteção solar em todas as janelas com persianas verticais.

#### **1.4.3.3. Instalações principais:**

**1.4.3.3.1. Elétricas:** circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio.

**1.4.3.3.2. Hidráulicas e de combate a incêndio:** instalações hidrossanitárias para atendimento dos banheiros, copas e torneiras internas e externas. Rede de captação de águas pluviais direcionando o fluxo de água para a rede da concessionária. Instalação de combate a incêndio composta por rede de hidrantes.

**1.4.3.3.3. Comunicação de dados e telefonia:** sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, conectores, patch panels e racks.

#### **1.4.3.4. Equipamentos eletro-eletrônicos pertencentes ao TRESA, locados no Anexo II:**

**1.4.3.4.1. Aparelhos do setor médico e odontológico:** composto por 2 (duas) cadeiras odontológicas marca OLSEN, modelo Logic Exclusive II; 2 (dois) equipo odontológico, marca OLSEN, modelo Logic Exclusive II; (2 (dois) refletores odontológicos, marca OLSEN, modelo Logic Exclusive II; 2 (duas) cuspideiras odontológicas, marca OLSEN, modelo Logic Exclusive II; 2 (dois) mocho em curvim, marca OLSEN, modelo Logic Exclusive II; 1 (um) aparelho desfibrilador externo automático, marca INSTRAMED, modelo Isis; 2 (dois) compressores odontológicos, marca SCHUSTER; 2 (duas) autoclave odontológicas, 220 volts, marca CRISTOFILI, modelo 21 litros.

**1.4.3.4.2. Aparelhos condicionadores de ar (splits):** 2 (dois) *Splits*, marca Midea, 7.000 BTU; 6 (seis) *Splits*, marca Midea, 9.000 BTU; 4 (quatro) aparelhos condicionadores de ar, 12.000 BTU, 3 (três) condicionadores de ar de 18.000 BTU, 2 (dois) condicionadores de ar de 22.000BTU, com refrigeração e aquecimento.

**1.4.3.4.3. Equipamentos eletro-eletrônicos diversos:** incluindo aparelhos de *fac-símile*, balanças, e demais aparelhos eletro-eletrônicos não listados acima, como aparelhos de copa (fogões, geladeiras e microondas) e bebedouros elétricos instalados na edificação.

#### **1.4.3.5. Móveis pertencentes ao TRESA, alocados no Anexo II:**

**1.4.3.5.1. Móveis diversos:** compreendendo todos os móveis locados no interior do prédio-sede, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

**1.4.4. IMÓVEL 4:** edifício de propriedade do TRESA, localizado na Avenida Beira-Mar de São José, Esquina com a Rua Luiz Fagundes, s/n., com as seguintes características:

**1.4.4.1. Destinação e ocupação:** prédio público, Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Central de Atendimento ao Eleitor, bem como a Seção de Arquivo da Coordenadoria de Gestão da Informação.

#### **1.4.4.2. Características básicas do edifício:**

a) tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas.

b) área construída: 1.061,30 m<sup>2</sup> (mil e sessenta e um vírgula trinta metros quadrados); número de pavimentos: 1 (um) pavimento e com 33 (trinta e três) vagas de estacionamento.

c) interior: paredes revestidas com argamassa, acabamento com massa corrida PVA e tinta acrílica.

d) exterior: revestimento com argamassa e acabamento com pastilha cerâmica.

#### **1.4.4.3. Instalações principais:**

**1.4.4.3.1. Elétricas:** circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio.

#### **1.4.4.3.2. Hidráulicas e de combate a incêndio.**

**1.4.4.3.3. Comunicação de dados e telefonia:** sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, conectores, patch panels e racks, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo switches, hubs e placas de rede.

**1.4.4.3.4. Sistema de refrigeração:** sistema composto por 3 (três) *Split*, marca Carrier, 18.000 BTU; 2 (dois) *Split*, marca Carrier, 48.000 BTU e 6 (seis) *Split*, marca Carrier, 60.000 BTU.

**1.4.4.4. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESA, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zona Eleitorais, Seção de Arquivo e Museu:** compreendendo todos os equipamentos de informática pertencentes ao TRESA, locados no edifício segurado e instalados nas estações de trabalho, tais como monitores, cpu's, impressoras laser, matriciais e de transferência térmica, mesa digitalizadora, switches, modems, no-breaks, estabilizadores de tensão, painel repetidor de senha e kits para cadastramento de biometria.

**1.4.4.4.1. Equipamentos da central de comunicação de dados - *backup*:** Composto de 1 (um) sistema de Armazenamento de Dados Storage (Marca: HP, modelo EVA 4100 SAN STARTER 300G); 1 (um) Servidor HP Tipo 3 – DL380G5 (U2), 1 (um) Servidor HP Tipo 1 – DL380G5 (U2), 1 (um) *switch server* (marca D-Link Modelo DGS 3100-24), 1 (uma) Unidade gaveta de discos (Marca HP Modelo AD542C), 1 (um) Servidor de rede 2x proc. Quad. Core Intel E5506 (Marca Dell, Modelo POWEREDGE R610), 1 (um) servidor de rede (Marca HP, modelo Proliant DL360 G6, 1 (um) microcomputador (Marca Intel, modelo Precision T3500) e 3 (três) unidades de disco de fibra com capacidade de 300GB (Marca HP, modelo 364622-B22).

**1.4.4.5. Equipamentos eletro-eletrônicos pertencentes ao TRESA, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zona Eleitorais e da Seção de Arquivo:**

**1.4.4.5.1. Equipamentos eletro-eletrônicos diversos:** incluindo aparelhos de *fac-símile*, demais aparelhos eletro-eletrônicos não listados acima, aparelhos da copa e bebedouros.

**1.4.4.5.2. Central de Alarme de incêndio:** 1 (um) sistema de alarme de incêndio compreendendo 1 (uma) central, 1 (um) teclado LCD com leitor de cartão integrado, 3 (três) sirenes 120dB, 12Vdc, 1 (uma) caixa de proteção, 1(um) transformador e 1 (uma) bateria recarregável.

**1.4.4.6. Móveis pertencentes ao TRESA, alocados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais:** compreendendo todos os móveis instalados no interior da edificação segurada, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

**1.4.4.6.1. Arquivos deslizantes:** 1 (um) arquivo deslizante marca ACECO, com 8 (oito) portas e 45 (quarenta e cinco) estantes de aço; e 1 (um) arquivo deslizante marca DH SYSTEMS, com 6 (seis) portas e 39 (trinta e nove) estantes de aço.

**1.4.4.6.2. Divisórias articuláveis:** composta de painéis moduláveis,



deslizantes e acústicos, marca Nível Divisórias Articuladas Ltda.

## **1.5. BENS A SEREM CONTEMPLADOS NO ITEM 1.2:**

**1.5.1. IMÓVEL:** imóvel locado pelo TRESP para abrigar os Cartórios Eleitorais da Capital, cuja edificação já está segurada. Endereço: Av. Rio Branco, 797, Centro, Florianópolis. Seguro contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos para os equipamentos instalados no imóvel locado pelo TRESP, para os Cartórios Eleitorais de Florianópolis (12ª, 13ª e 100ª);

**1.5.2. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESP,** instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 12ª, 13ª e 100ª Zona Eleitorais: compreendendo todos os equipamentos de informática pertencentes ao TRESP, locados no edifício segurado tais como racks, switches, cpu's, monitores, impressoras laser, matriciais e de transferência térmica, modems, nobreaks, estabilizadores de tensão e kits para cadastramento de biometria.

**1.5.3. Equipamentos eletro-eletrônicos pertencentes ao TRESP,** instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 12ª, 13ª e 100ª Zona Eleitorais:

**1.5.3.1. Central telefônica:** 1 (uma) central telefônica analógica, marca *Meta*, modelo *MTX-210*, com 4 (quatro) troncos e 10 (dez) ramais.

**1.5.3.2. Equipamentos eletro-eletrônicos diversos:** incluindo aparelhos de *fac-símile*, demais aparelhos eletro-eletrônicos não listados acima, aparelhos do setor de copa e bebedouros.

**1.5.4. Móveis pertencentes ao TRESP,** alocados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais: compreendendo todos os móveis instalados no interior do edifício segurado, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

**1.5.5. Equipamentos condicionadores de ar:** dez unidades de splits da marca SPRINGER CARRIER e quatro splits da marca RHEEM, três splits da marca Komeco.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 057/2017, de 13/09/2017, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em 13/09/2017, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES DOS BENS A SEREM SEGURADOS**

### **2.1. DO IMÓVEL I: (Sede)**

**2.1.1. Do edifício** (subcláusula 1.4.1), **instalações principais** (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia - subcláusula 1.4.1.3) e **equipamentos estacionários indispensáveis** (cabine primária, elevadores e centrais de ar condicionado - subcláusula 1.4.1.4): **R\$ 17.586.816,72** (dezessete milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).

#### **2.1.2. Do conteúdo:**

##### **2.1.2.1. Equipamentos de informática (subcláusula 1.4.1.5):**

a) **equipamentos da central de comunicação de dados** (subcláusula 1.4.1.5.1): **R\$ 864.842,58** (oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

b) **equipamentos de informática instalados nas estações de trabalho ou depositados no prédio-sede** (subcláusula 1.4.1.5.2): **R\$ 2.565.807,82** (dois milhões,

quinhentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e sete reais e oitenta e dois centavos).

**2.1.2.2. Equipamentos eletro-eletrônicos** (subcláusula 1.4.1.6): **R\$ 1.390.757,00** (um milhão, trezentos e noventa mil e setecentos e cinquenta e sete reais).

**2.1.2.3. Móveis** (subcláusula 1.4.1.7): **R\$ 1.741.526,23** (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos).

## **2.2. DO IMÓVEL 2: (Anexo I)**

**2.2.1. Do edifício** (subcláusula 1.4.2), **instalações** (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia - subcláusula 1.4.2.3) e **equipamentos estacionários indispensáveis** (cabine primária, elevadores e centrais de ar condicionado - subcláusula 1.4.2.4): **R\$ 5.333.790,00** (cinco milhões, trezentos e trinta e três mil e setecentos e noventa reais).

### **2.2.2. Do conteúdo:**

**2.2.2.1. Equipamentos da central de comunicação de dados e equipamentos de informática locados nas estações de trabalho ou depositados no prédio-anexo** (subcláusula 1.4.2.5): **R\$ 492.851,95** (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

**2.2.2.2. Equipamentos eletro-eletrônicos** (subcláusula 1.4.2.6): **R\$ 396.590,31** (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa reais e trinta e um centavos).

**2.2.2.3. Móveis (subcláusula 1.4.2.7): R\$ 316.532,32** (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

**2.2.2.4. Transformador (subcláusula 1.4.2.8): R\$ 22.200,00** (vinte e dois mil e duzentos reais).

## **2.3. DO IMÓVEL 3: (Anexo II)**

**2.3.1. Do edifício** (subcláusula 1.4.3) e **instalações** (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia - subcláusula 1.4.3.3): **R\$ 1.869.327,49** (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).

### **2.3.2. Do conteúdo:**

**2.3.2.1. Aparelhos do setor médico e odontológico** (subcláusula 1.4.3.4.1): 2 (duas) cadeiras odontológicas marca OLSEN, modelo Logic Exclusive II; 2 (dois) equipo odontológico, marca OLSEN, modelo Logic Exclusive; (2 (dois) refletores odontológicos, marca OLSEN, modelo Logic Exclusive II; 2 (duas) cuspideiras odontológicas, marca OLSEN, modelo Logic Exclusive II; 2 (dois) mocho em curvim, marca OLSEN, modelo Logic Exclusive II; 1 (um) aparelho desfibrilador externo automático, marca INSTRAMED, modelo Isis; 2 (dois) compressores odontológicos, marca SCHUSTER; 2 (duas) autoclave odontológicas, 220 volts, marca CRISTOFILI, modelo 21 litros: **R\$ 42.905,00** (quarenta e dois mil e novecentos e cinco reais).

**2.3.2.2. Equipamentos condicionadores de ar, tipo splits** (subcláusula 1.4.3.4.2): **R\$ 52.003,50** (cinquenta e dois mil e três reais e cinquenta centavos).

**2.3.2.3. Equipamentos eletro-eletrônicos** (subcláusula 1.4.3.4.3): **R\$ 60.137,38** (sessenta mil, cento e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

**2.3.2.4. Móveis** (subcláusula 1.4.3.5): **R\$ 177.557,00** (cento e setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais).

## **2.4. DO IMÓVEL 4: (São José)**

**2.4.1. Da edificação** (subcláusula 1.4.4) e **instalações** (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia - subcláusula 1.4.4.3): **R\$ 2.752.033,81**

(dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, trinta e três reais e oitenta e um centavos).

#### **2.4.2. Do conteúdo:**

**2.4.2.1. Equipamentos de informática** (subcláusula 1.4.4.4): **R\$ 340.800,91** (trezentos e quarenta mil, oitocentos reais e noventa e um centavos).

**2.4.2.2. Equipamentos eletro-eletrônicos** (subcláusula 1.4.4.5): **R\$ 88.644,31** (oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).

**2.4.2.3. Móveis** (subcláusula 1.4.4.6): **R\$ 707.615,30** (setecentos e sete mil e seiscentos e quinze reais e trinta centavos).

**2.5. DO ITEM 1.2:** (Equipamentos e móveis instalados no imóvel situado à Av. Rio Branco, n. 797)

#### **2.5.1. Do conteúdo:**

**2.5.1.1. Equipamentos de informática** (subcláusula 1.5.2): **R\$ 332.448,15** (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

**2.5.1.2. Equipamentos eletro-eletrônicos** (subcláusula 1.5.3): **R\$ 60.137,38** (sessenta mil mil, cento e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

**2.5.1.3. Móveis** (subcláusula 1.5.4): **R\$ 177.557,00** (cento e setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais).

**2.5.1.4. Equipamentos condicionadores de ar, tipo splits** (subcláusula 1.5.5): **R\$ 42.846,00** (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e seis reais).

**2.6. MATERIAL ARMAZENADO NO ALMOXARIFADO:** material de expediente e de consumo imediato, guardado imóvel comercial, locado pelo TRESA, situada na Av. Leoberto Leal, n. 975, Barreiros, na cidade de São José/SC. O valor total dos bens corresponde a **R\$ 440.000,00** (quatrocentos e quarenta mil reais).

**2.6.1.** O local apresenta boas condições de segurança e possui sistema de vigilância eletrônica com atendimento de emergência imediato, através de patrulhamento móvel.

**2.6.2.** O seguro deve cobrir danos aos bens armazenados, exclusivamente, no Almojarifado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COBERTURAS**

#### **3.1. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O IMÓVEL 1: (Sede)**

**3.1.1. GARANTIA PRINCIPAL:** contra INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESA, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e instalados no referido prédio, no valor de **R\$ 24.149.750,35** (vinte e quatro milhões, cento e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

#### **3.1.2. GARANTIA COMPLEMENTAR:**

**3.1.2.1.** Contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESA, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados no referido prédio, no valor de **R\$ 1.197.497,51** (um milhão, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).

**3.1.2.2.** Contra VENDAVAL, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESA, no valor de **R\$ 718.498,52**

(setecentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

**3.1.2.3.** Contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de **R\$ 47.899,90** (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

**3.1.2.4.** RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de **R\$ 71.849,86** (setenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

### **3.2. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O IMÓVEL 2: (Anexo I)**

**3.2.1. GARANTIA PRINCIPAL:** contra INCÊNDIO, RAIOS e EXPLOSÃO, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do Anexo do TRESA, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e locados no referido prédio, no valor de **R\$ 6.561.964,58** (seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

#### **3.2.2. GARANTIA COMPLEMENTAR:**

**3.2.2.1.** Contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESA, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, pertencentes a este Tribunal e locados no referido prédio, no valor de **R\$ 328.098,23** (trezentos e vinte e oito mil e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

**3.2.2.2.** Contra VENDEVAL, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESA, no valor de **R\$ 196.858,93** (cento e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos).

**3.2.2.3.** Contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de **R\$ 13.123,93** (treze mil, cento e vinte e três reais e noventa e três centavos).

**3.2.2.4.** RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de **R\$ 66.600,00** (sessenta e seis mil e seiscentos reais).

### **3.3. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O IMÓVEL 3: (Anexo II)**

**3.3.1. GARANTIA PRINCIPAL:** contra INCÊNDIO, RAIOS e EXPLOSÃO e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da edificação do TRESA, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, móveis e demais bens pertencentes a este Tribunal e locados no referido prédio, no valor de **R\$ 2.201.930,37** (dois milhões, duzentos e um mil, novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos).

#### **3.3.2. GARANTIA COMPLEMENTAR:**

**3.3.2.1.** Contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio e instalações do Anexo II, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, pertencentes a este Tribunal e locados nos referidos Cartórios, no valor de **R\$ 96.066,54** (noventa e seis mil e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

**3.3.2.2.** Contra VENDEVAL, para o prédio e instalações do Anexo II, no valor de **R\$ 83.250,00** (oitenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

**3.3.2.3.** Contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de **R\$ 11.100,00** (onze mil e cem reais).

**3.3.2.4.** RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de **R\$ 66.600,00** (sessenta e seis mil e seiscentos reais).

### **3.4. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O IMÓVEL 4: (São José)**

**3.4.1. GARANTIA PRINCIPAL:** contra INCÊNDIO, RAIOS e EXPLOSÃO, para o prédio e instalações dos Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Seção de Arquivo, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e instalados nos referidos Cartórios, no valor de **R\$ 3.889.094,33** (três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).

**3.4.2. GARANTIA COMPLEMENTAR:**

**3.4.2.1.** Contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio e instalações dos Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Seção de Arquivo, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados nos referidos Cartórios, no valor de **R\$ 189.000,24** (cento e oitenta e nove mil reais e vinte e quatro centavos).

**3.4.2.2.** Contra VENDAVAL, para o prédio e instalações dos Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Seção de Arquivo, no valor de **R\$ 113.400,15** (cento e treze mil e quatrocentos reais e quinze centavos).

**3.4.2.3.** Contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de **R\$ 11.100,00** (onze mil e cem reais).

**3.4.2.4.** RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de **R\$ 66.600,00** (sessenta e seis mil e seiscentos reais).

**3.5. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O ITEM 1.2:**

**3.5.1. GARANTIA PRINCIPAL:** contra INCÊNDIO, RAIOS e EXPLOSÃO, para os equipamentos instalados no prédio que abriga os Cartórios da 12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e instalados nos referidos Cartórios, no valor de **R\$ 612.988,52** (seiscentos e doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

**3.5.2. GARANTIA COMPLEMENTAR:**

**3.5.2.1.** Contra DANOS ELÉTRICOS, para todo o conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados nos referidos Cartórios, no valor de **R\$ 30.649,43** (trinta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).

**3.5.2.2.** Contra VENDAVAL, para os equipamentos dos Cartórios da 12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais, no valor de **R\$ 18.389,65** (dezoito mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

**3.6. COBERTURAS PRETENDIDAS PARA O ITEM 1.3:**

**3.6.1. GARANTIA PRINCIPAL:** contra INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO, ROUBO/FURTO QUALIFICADO para o material de expediente e de consumo imediato, guardado em imóvel comercial, locado pelo TRESC, situado Rua Leoberto Leal, n. 975, Barreiros, na cidade de São José/SC. O valor total dos bens corresponde a **R\$ 444.000,00** (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

**3.6.2. GARANTIA COMPLEMENTAR:**

**3.6.2.1.** Contra TUMULTO: **R\$ 22.200,00** (vinte e dois mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS FRANQUIAS**

**4.1. PARA O ITEM 1.1:**

**4.1.1.** As coberturas para as quais se admite a estipulação de franquia, bem como os valores permitidos, estão abaixo relacionados:

COBERTURA	FRANQUIAS
-----------	-----------

Danos elétricos	10% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$ 1.665,00 (um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).
Vendaval	10% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$ 1.665,00 (um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).
Quebra de vidros	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
Incêndio	isento de franquia.

#### **4.2. FRANQUIAS PARA O ITEM 1.2:**

**4.2.1.** As coberturas para as quais se admite a estipulação de franquia, bem como os valores permitidos, estão abaixo relacionados:

<b>COBERTURA</b>	<b>FRANQUIAS</b>
Danos elétricos	10% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
Vendaval	10% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Obs.1:** Os valores mencionados englobam todos os bens pertencentes ao TRESP, instalados no interior de seu prédio Sede e Anexos, da edificação dos Cartórios do Centro da Capital, bem como dos Cartórios de São José e da Seção de Arquivo, embora não especificados na relação descrita nas subcláusulas 1.4 e 1.5 deste Contrato, devendo estar cobertos pelo seguro a ser contratado.

**Obs.2:** Os valores indicados abrangem também as edificações dos seguintes imóveis pertencentes ao TRESP: prédios Sede, Anexo I e Anexo II, bem como dos Cartórios de São José e da Seção de Arquivo, devendo estar cobertos pelo seguro a ser contratado.

#### **4.3. FRANQUIAS PARA O ITEM 1.3:**

**4.3.1.** Coberturas isentas de franquia.

**Obs. 1:** Havendo interesse, poderá ser feita inspeção *in loco* dos bens a serem segurados antes da apresentação da proposta.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na Clausula Primeira, o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o término da vigência das Apólices de Seguro.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS APÓLICES**

7.1. As apólices terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da 24h do dia 18/09/2017.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

9.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

9.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em:

a) até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); OU

b) até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

9.1.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); OU

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

9.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:  
I =  $6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365dias).  
I = 0,0001644.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 69 – Seguro em Geral.

10.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EMPENHO DA DESPESA**

11.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2017NE001327, em 13/09/2017, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

11.1.1. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio dos **Gestores da Contratação**, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, quais sejam:

12.1.1. o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial do TRESP, ou seu substituto, ou seu superior imediato, com relação às subcláusulas 1.1.1 a 1.1.3;

12.1.2. os servidores titulares ou substitutos das funções de Chefe dos Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais, em conjunto ou individualmente, com relação à subcláusula 1.1.4;

12.1.3. os servidores titulares ou substitutos das funções de Chefe dos Cartórios da 12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais, em conjunto ou individualmente, com relação à subcláusula 1.2; e

12.1.4. o servidor titular da função de Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, ou seu substituto, ou seu superior imediato, com relação à subcláusula 1.3.

12.2. Aos Gestores, fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I deste edital).

12.3. O acompanhamento de que trata o subitem 12.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do objeto deste edital.

12.4. Quaisquer dúvidas que eventualmente surjam durante a execução do objeto deverão ser sanadas junto à Seção de Manutenção Predial, pelo telefone (48) 3251 3785.



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada ficará obrigada a:

13.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico anexo ao edital do Pregão n. 057/2017 e em sua proposta;

13.1.2. entregar no Protocolo do TRESA, endereçado à Seção de Contratos, localizado no Edifício Anexo I deste Tribunal, na Rua Esteves Junior, 80, Centro, nesta Capital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta:

a) “Proposta da Seguradora”, no prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA; e

b) Apólice de Seguro, no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir da data da aceitação da “Proposta da Seguradora” (art. 2º, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Dec. 60.459, de 13.3.1967).

13.1.3. pagar a indenização, em caso de sinistro, em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis após o recebimento, pela Seguradora, da documentação necessária à sua liberação;

13.1.4. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

13.1.5. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do TRESA; e

13.1.6. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 057/2017.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

14.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

**14.2. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:**

- a) apresentar documento falso;
- b) fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

14.3. Para os casos não previstos na subcláusula 14.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor total do contrato;

c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação de 1/12 (um doze avos) do valor total do contrato pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;

d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 14.2 e na alínea "f" da subcláusula 14.3 são de competência do Presidente do TRESA.

14.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

14.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

14.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 14.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", e 14.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

14.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "f" da subcláusula 14.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" da subcláusula 14.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" da subcláusula 14.3.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será

competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 18 de setembro de 2017.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

LEONARDO FREIRE DE SEMENOVITCH  
REPRESENTANTE LEGAL

SANDRO DELLA NEGRA POVEGLIANO  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS